



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO PROJETO BALCÕES DE DIREITOS – DEFENSORIA PÚBLICA ITINERANTE, E O SR. NEWTON SOARES DE OLIVEIRA NETO, NOS MOLDES ABAIXO:

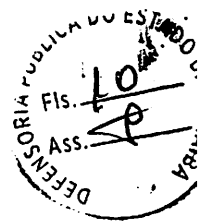
Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de João Pessoa - Paraíba, na rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 536.481 SSP/PB, e CPF Nº 250.931.264-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ASSISTENTE JURÍDICO, NEWTON SOARES DE OLIVEIRA NETO, portador de RG nº 2302326 SSP-PB e CPF sob o nº 062.433.444-95, doravante denominado CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato, consoante INCISO IX DO ART.37 DA CF/88, ART.2º, INC.I DA LEI Nº 8.745/93, ART.8º DA LC Nº 173/2020, EC Nº 106/2020 e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

**Cláusula Primeira** – O presente contrato público temporário de prestação de serviços, por excepcional interesse público, é firmado com fundamento nas normas lastreadas acima e na decisão descrita na cláusula segunda.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se o firmamento do presente contrato por excepcional interesse público, ainda, pelas razões expostas no PARECER PN TC 021/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de Relatoria

do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na Consulta realizada pelo Defensor Público Geral, nos autos do processo TC nº 13803/20.



**Cláusula Terceira** - Fica aqui expressamente estipulado que entre a Defensoria Pública e o (a) CONTRATADO (A) não deverá ser a prestação de serviços entendida como uma vinculação empregatícia permanente, sob qualquer regime jurídico de trabalho, promessa de emprego, ou ainda, não constituindo para o CONTRATADO qualquer expectativa, tampouco nenhuma obrigação de futura admissão aos quadros do Órgão.

## DO OBJETO

**Cláusula Quarta** - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **Assistente Jurídico**, em caráter temporário, especificamente, obedecendo ao prazo de duração do Projeto Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, em que foi selecionado, conforme os documentos acostados no processo administrativo nº 00006.000231/2021-3.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quinta** - Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados de Segunda a Sexta-feira, em horário que será estabelecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, atendendo a conveniência da Coordenação do Projeto e da Defensoria Pública, com carga horária que não exceda 06 (seis) horas diárias.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal, realizado no último dia útil de cada mês, devendo a despesa ser atestada pelo Controle Interno e pelo Defensor Público Geral.

## DAS DESPESAS OPERACIONAIS

**Cláusula Sexta** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços objeto do presente contrato tais como: viagens, estadia, alimentação, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, desde que autorizado por este e julgadas necessárias e convenientes ao interesse público e comprovado o deslocamento do servidor do local de trabalho para outra Comarca.

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**Cláusula Sétima** - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).



## DO REAJUSTE

**Cláusula Oitava** – O preço de que trata a Cláusula Sétima do presente contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou reclamação trabalhista, estando o contratado ciente de que se trata de mera prestação de serviço temporário e de excepcional interesse público.

## DO VALOR DA DESPESA

**Cláusula Nona** – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e correrá a conta dos recursos financeiros dos repasses duodecimais, sob a dotação orçamentária nº 14101.14.422.5158.4092.339004.100, não podendo ser apresentada nenhuma despesa ou gasto adicional, quer direta ou indiretamente, já que todos os fatos e atos estão estipulados claramente nas cláusulas do presente contrato que não permitem dúvidas ou omissões.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que assim entenda o CONTRATANTE, atendido o interesse público e a conveniência do serviço ou pelo descumprimento de qualquer norma pelo CONTRATADO.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá sua vigência a contar à partir da data da publicação definitiva do extrato deste contrato no Diário Oficial, até a data de 31/12/2021.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, por parte do CONTRATANTE, mesmo sem justa causa, o CONTRATADO aceitará a decisão e não terá direito a requerer indenização por qualquer via, inclusive judicial, o que será aceito pelo CONTRATADO no ato de sua adesão.

## DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de João Pessoa/PB com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula Décima Terceira - Este contrato público de prestação de serviços por excepcional interesse público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tão logo atinja o objetivo de excepcional interesse público que se propõe, assim como atendida a necessidade imediata e inadiável, excepcional e temporária objetivada pela administração pública.

Cláusula Décima Quarta - Todos os atos, fatos, ações de qualquer natureza envolvendo este contrato deverão ser levados ao conhecimento da Coordenação do Projeto ou, em última instância, ao Defensor Público Geral do Estado da Paraíba.

Cláusula Décima Quinta – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1 da Lei Federal 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2021.



CONTRATANTE:

  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
Defensor Público Geral do Estado

CONTRATADO (A):

  
NEWTON SOARES DE OLIVEIRA NETO  
Assistente Jurídico  
CPF nº 062.433.444-95

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
NESTA DATA  
EM 13/05/2021  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
Fls. 17  
Ass. [assinatura]



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

**PROCESSO Nº:** 00006.000231/2021-3

**SIGNATÁRIOS:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
E NEWTON SOARES DE OLIVEIRA NETO

**OBJETIVO:** Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.

**VIGÊNCIA:** A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021

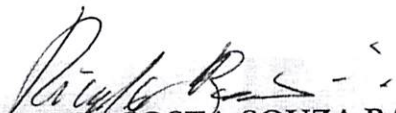
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.14.422.5158.4092.339004.100

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art.37, IX da Constituição Federal de 1988

Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



Valor R\$ 36.982,62  
Período de vigência: 01/04/2021 a 27/09/2021  
Data da assinatura: 01/04/2021  
Gestor de contrato: Givago Richard Braga Carmelo Machado  
Naná Garcez de Castro Dória  
Diretora Presidente

### Hospital de Emergência e Trauma Senador Humber Lucena

#### EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-01164-8  
Nº do Contrato 0026/2021  
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
Contratado JSLI LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI  
Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL  
Valor 371.120,40  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.39.272.00  
Período da Vigência do Contrato 7/5/2021 a 31/11/2021  
Data da Assinatura 7/5/2021  
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 187.686.4  
LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

#### EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E JANAÍNA ROSENDO DA SILVA  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E IRANILDO MUNIZ DE ALMEIDA  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse

público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON S OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E MARIANA DA CRUZ  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON S OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E ISABELE DE SOUZA ARAÚJO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da data da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO PROJETO BALCÕES DE DIREITOS – DEFENSORIA PÚBLICA ITINERANTE, E A SRª. ISABELLA NAVARRO DE SOUZA ARAÚJO, NOS MOLDES ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de João Pessoa - Paraíba, na rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 536.481 SSP/PB, e CPF Nº 250.931.264-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ASSISTENTE JURÍDICO, ISABELLA NAVARRO DE SOUZA ARAÚJO, portador de RG nº 3.857.911 SSP- PB e CPF, sob o nº 111.229.984-06, doravante denominado CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato, consoante INCISO IX DO ART.37 DA CF/88, ART.2º, INC.I DA LEI Nº 8.745/93 E ART.8º DA LC Nº 173/2020, EC Nº 106/2020 e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

**Cláusula Primeira** – O presente contrato público temporário de prestação de serviços, por excepcional interesse público, é firmado com fundamento nas normas lastreadas acima e na decisão descrita na cláusula segunda.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se o firmamento do presente contrato por excepcional interesse público, ainda, pelas razões expostas no PARECER PN TC 021/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de Relatoria

do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na Consulta realizada pelo Defensor Público Geral, nos autos do processo TC nº 13803/20.



**Cláusula Terceira** - Fica aqui expressamente estipulado que entre a Defensoria Pública e o (a) CONTRATADO (A) não deverá ser a prestação de serviços entendida como uma vinculação empregatícia permanente, sob qualquer regime jurídico de trabalho, promessa de emprego, ou ainda, não constituindo para o CONTRATADO qualquer expectativa, tampouco nenhuma obrigação de futura admissão aos quadros do Órgão.

## DO OBJETO

**Cláusula Quarta** - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **Assistente Jurídico**, em caráter temporário, especificamente, obedecendo ao prazo de duração do Projeto Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, em que foi selecionada, conforme os documentos acostados no processo administrativo nº 00006.000231/2021-3.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quinta** - Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados de Segunda a Sexta-feira, em horário que será estabelecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, atendendo a conveniência da Coordenação do Projeto e da Defensoria Pública, com carga horária que não exceda 06 (seis) horas diárias.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal, realizado no último dia útil de cada mês, devendo a despesa ser atestada pelo Controle Interno e pelo Defensor Público Geral.

## DAS DESPESAS OPERACIONAIS

**Cláusula Sexta** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços objeto do presente contrato tais como: viagens, estadia, alimentação, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, desde que autorizado por este e julgadas necessárias e convenientes ao interesse público e comprovado o deslocamento do servidor do local de trabalho para outra Comarca.

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**Cláusula Sétima** - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).



## DO REAJUSTE

**Cláusula Oitava** – O preço de que trata a Cláusula Sétima do presente contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou reclamação trabalhista, estando o contratado ciente de que se trata de mera prestação de serviço temporário e de excepcional interesse público.

## DO VALOR DA DESPESA

**Cláusula Nona** – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e correrá a conta dos recursos financeiros advindos dos repasses duodecimais, sob a dotação orçamentária nº 14101.14.422.5158.4092.339004.100, não podendo ser apresentada nenhuma despesa ou gasto adicional, quer direta ou indiretamente, já que todos os fatos e atos estão estipulados claramente nas cláusulas do presente contrato que não permitem dúvidas ou omissões.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que assim entenda o CONTRATANTE, atendido o interesse público e a conveniência do serviço ou pelo descumprimento de qualquer norma pelo CONTRATADO.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá sua vigência a contar da data da publicação definitiva do extrato deste contrato no Diário Oficial, até o dia 31/12/2021.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, por parte do CONTRATANTE, mesmo sem justa causa, o CONTRATADO aceitará a decisão e não terá direito a requerer indenização por qualquer via, inclusive judicial, o que será aceito pelo CONTRATADO no ato de sua adesão.

B

## DO FORO

Im

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de João Pessoa/PB com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira - Este contrato público de prestação de serviços por excepcional interesse público é régido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tão logo atinja o objetivo de excepcional interesse público que se propõe, assim como atendida a necessidade imediata e inadiável, excepcional e temporária objetivada pela administração pública.

Cláusula Décima Quarta - Todos os atos, fatos, ações de qualquer natureza envolvendo este contrato deverão ser levados ao conhecimento da Coordenação do Projeto ou, em última instância, ao Defensor Público Geral do Estado da Paraíba.


Cláusula Décima Quinta – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1 da Lei Federal 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2021.



CONTRATANTE:

  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
Defensor Público Geral do Estado

CONTRATADO (A):

  
ISABELLA NAVARRO DE SOUZA ARAÚJO  
Assistente Jurídico  
CPF nº 111.229.984-06

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº:** 00006.000231/2021-3

**SIGNATÁRIOS:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
E ISABELLA NAVARRO DE SOUZA ARAÚJO

**OBJETIVO:** Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021.

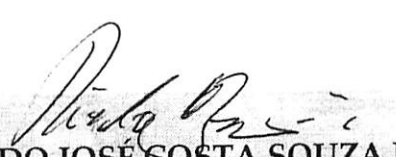
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.14.422.5158.4092.339004.100

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art.37, IX da Constituição Federal de 1988

Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



Valor: R\$ 26.982,62  
Período de vigência: 01/04/2021 a 27/09/2021  
Data da assinatura: 01/04/2021  
Gestor de contrato: Givago Richard Braga Carneiro Machado  
Naná Garcez de Castro Dória  
Diretora Presidente

### Hospital de Emergência e Trauma Senador Humber Lucena

#### EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 21-01164-8  
Nº do Contrato 0026/2021  
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
Contratado JSI LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI  
Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL  
Valor R\$ 1.200,40  
Classificação Funcional-Programática 25.101.14.422.5158.4092.339004.100  
Período da Vigência do Contrato 7/5/2021 A 31/12/2021  
Data da Assinatura 7/5/2021  
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 187.666.4  
LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

#### EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E JANAÍNA ROSENDO DA SILVA  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E IRANILDO MUNIZ OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse

público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON S OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E MARIA DA DA CRUZ  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON S OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E ISABELE DE SOUZA ARAUJO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO PROJETO Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, e a SR<sup>a</sup>. MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ, NOS MOLDES ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de João Pessoa - Paraíba, na rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 536.481 SSP/PB, e CPF Nº 250.931.264-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ASSISTENTE JURÍDICO, MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ, portador de RG nº 094176195 SSP-RJ e CPF sob o nº 769.106.014-91, doravante denominado CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato, consoante INCISO IX DO ART.37 DA CF/88, ART.2º, INC.I DA LEI Nº 8.745/93, ART.8º DA LC Nº 173/2020, EC 106/2020 e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

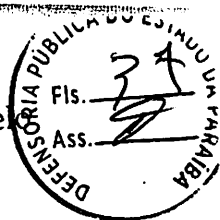
**Cláusula Primeira** – O presente contrato público temporário de prestação de serviços, por excepcional interesse público, é firmado com fundamento nas normas lastreadas acima e na decisão descrita na cláusula segunda.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se o firmamento do presente contrato por excepcional interesse público, ainda, pelas razões expostas no PARECER PN TC 021/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de Relatoria

[assinatura]

[assinatura]

do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na Consulta realizada pelo Defensor Público Geral, nos autos do processo TC nº 13803/20.



**Cláusula Terceira** - Fica aqui expressamente estipulado que entre a Defensoria Pública e o (a) CONTRATADO (A) não deverá ser a prestação de serviços entendida como uma vinculação empregatícia permanente, sob qualquer regime jurídico de trabalho, promessa de emprego, ou ainda, não constituindo para o CONTRATADO qualquer expectativa, tampouco nenhuma obrigação de futura admissão aos quadros do Órgão.

## DO OBJETO

**Cláusula Quarta** - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **Assistente Jurídico**, em caráter temporário, especificamente, obedecendo ao prazo de duração do Projeto Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, em que foi selecionada, conforme os documentos acostados no processo administrativo nº 00006.000231/2021-3.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quinta** - Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados de Segunda a Sexta-feira, em horário que será estabelecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, atendendo a conveniência da Coordenação do Projeto e da Defensoria Pública, com carga horária que não exceda 06 (seis) horas diárias.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal, realizado no último dia útil de cada mês, devendo a despesa ser atestada pelo Controle Interno e pelo Defensor Público Geral.

## DAS DESPESAS OPERACIONAIS

**Cláusula Sexta** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços objeto do presente contrato tais como: viagens, estadia, alimentação, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, desde que autorizado por este e julgadas necessárias e convenientes ao interesse público e comprovado o deslocamento do servidor do local de trabalho para outra Comarca.

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**Cláusula Sétima** - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).



## DO REAJUSTE

**Cláusula Oitava** – O preço de que trata a Cláusula Sétima do presente contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou reclamação trabalhista, estando o contratado ciente de que se trata de mera prestação de serviço temporário e de excepcional interesse público.

## DO VALOR DA DESPESA

**Cláusula Nona** – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e correrá a conta dos recursos financeiros advindos dos repasses duodecimais, sob a dotação orçamentária nº 14101.14.422.5158.4092.339004.100, não podendo ser apresentada nenhuma despesa ou gasto adicional, quer direta ou indiretamente, já que todos os fatos e atos estão estipulados claramente nas cláusulas do presente contrato que não permitem dúvidas ou omissões.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que assim entenda o CONTRATANTE, atendido o interesse público e a conveniência do serviço ou pelo descumprimento de qualquer norma pelo CONTRATADO.

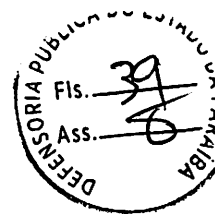
## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá sua vigência a contar da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, até o dia 31/12/2021.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, por parte do CONTRATANTE, mesmo sem justa causa, o CONTRATADO aceitará a decisão e não terá direito a requerer indenização por qualquer via, inclusive judicial, o que será aceito pelo CONTRATADO no ato de sua adesão.

## DO FORO

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de João Pessoa/PB com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato público de prestação de serviços por excepcional interesse público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tão logo atinja o objetivo de excepcional interesse público que se propõe, assim como atendida a necessidade imediata e inadiável, excepcional e temporária objetivada pela administração pública.

**Cláusula Décima Quarta** - Todos os atos, fatos, ações de qualquer natureza envolvendo este contrato deverão ser levados ao conhecimento da Coordenação do Projeto ou, em última instância, ao Defensor Público Geral do Estado da Paraíba.


**Cláusula Décima Quinta** – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1 da Lei Federal 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral do Estado

CONTRATADO (A):

  
**MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ**  
Assistente Jurídico  
CPF nº 769.106.014-91

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

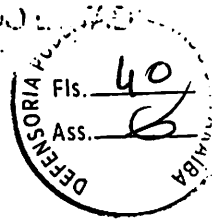
NESTA DATA

EM 13 05 2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021**

**PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3**

**SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
E MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ**

**OBJETIVO:** Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.

**VIGÊNCIA:** A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021.


**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.14.422.5158.4092.339004.100

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art.37, IX da Constituição Federal de 1988

**Data da publicação no DOE:** 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**



Valor: R\$ 36.982,62  
Período de vigência: 01/04/2021 a 27/09/2021  
Data da assinatura: 01/04/2021  
Gestor de contrato: Givago Richard Braga Carneiro Machado  
Naná Garcez de Castro Dória  
Diretora Presidente

### Hospital de Emergência e Trauma Senador Humber Lucena

#### EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-01164-8  
Nº do Contrato 0026/2021  
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
Contratado JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI  
Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL  
Valor 371.120,40  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.39.272.00  
Período da Vigência do Contrato 7/5/2021 A 31/11/2021  
Data da Assinatura 7/5/2021  
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 187.686.4  
LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

#### EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E JANAÍNA ROSENDO DA SILVA  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº: 00606.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E IRANILDO MUNIZ DE OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse

público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

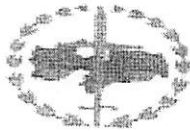
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E ISABELLA NAVEGA DE SOUZA ARAÚJO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos  
VIGÊNCIA: A contar da data da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO PROJETO Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, e o Sr. Iranildo Muniz Claudino, nos moldes abaixo:**

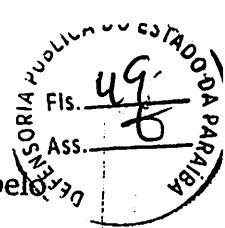
Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de João Pessoa - Paraíba, na rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 536.481 SSP/PB, e CPF Nº 250.931.264-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, IRANILDO MUNIZ CLAUDINO**, portador de RG nº 528661 SSP-PB e CPF sob o nº 203.725.824-00, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato, consoante **INCISO IX DO ART.37 DA CF/88, ART.2º, INC.I DA LEI Nº 8.745/93, ART.8º DA LC Nº 173/2020, EC Nº 106/2020** e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato público temporário de prestação de serviços, por excepcional interesse público, é firmado com fundamento nas normas lastreadas acima e na decisão descrita na cláusula segunda.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se o firmamento do presente contrato por excepcional interesse público, ainda, pelas razões expostas no **PARECER PN TC 021/2020**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de Relatoria

do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na Consulta realizada pelo Defensor Público Geral, nos autos do processo TC nº 13803/20.



**Cláusula Terceira** - Fica aqui expressamente estipulado que entre a Defensoria Pública e o (a) CONTRATADO (A) não deverá ser a prestação de serviços entendida como uma vinculação empregatícia permanente, sob qualquer regime jurídico de trabalho, promessa de emprego, ou ainda, não constituindo para o CONTRATADO qualquer expectativa, tampouco nenhuma obrigação de futura admissão aos quadros do Órgão.

## DO OBJETO

**Cláusula Quarta** - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **Auxiliar Administrativo**, em caráter temporário, especificamente, obedecendo ao prazo de duração do Projeto Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, em que foi selecionado, conforme os documentos acostados no processo administrativo nº 00006.000231/2021-3.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quinta** - Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados de Segunda a Sexta-feira, em horário que será estabelecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, atendendo a conveniência da Coordenação do Projeto e da Defensoria Pública, com carga horária que não exceda 06 (seis) horas diárias.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal, realizado no último dia útil de cada mês, devendo a despesa ser atestada pelo Controle Interno e pelo Defensor Público Geral.

## DAS DESPESAS OPERACIONAIS

**Cláusula Sexta** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços objeto do presente contrato tais como: viagens, estadia, alimentação, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, desde que autorizado por este e julgadas necessárias e convenientes ao interesse público e comprovado o deslocamento do servidor do local de trabalho para outra Comarca.

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**Cláusula Sétima** - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

## DO REAJUSTE

**Cláusula Oitava** – O preço de que trata a Cláusula Sétima do presente contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou reclamação trabalhista, estando o contratado ciente de que se trata de mera prestação de serviço temporário e de excepcional interesse público.

## DO VALOR DA DESPESA

**Cláusula Nona** – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) e correrá a conta dos recursos financeiros advindos dos repasses duodecimais, sob a dotação orçamentária nº 14101.14.422.5158.4092.339004.100, não podendo ser apresentada nenhuma despesa ou gasto adicional, quer direta ou indiretamente, já que todos os fatos e atos estão estipulados claramente nas cláusulas do presente contrato que não permitem dúvidas ou omissões.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que assim entenda o CONTRATANTE, atendido o interesse público e a conveniência do serviço ou pelo descumprimento de qualquer norma pelo CONTRATADO.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá sua vigência a contar da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, até o dia 31/12/2021.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, por parte do CONTRATANTE, mesmo sem justa causa, o CONTRATADO aceitará a decisão e não terá direito a requerer indenização por qualquer via, inclusive judicial, o que será aceito pelo CONTRATADO no ato de sua adesão.

B-



## DO FORO

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de João Pessoa/PB com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato público de prestação de serviços por excepcional interesse público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tão logo atinja o objetivo de excepcional interesse público que se propõe, assim como atendida a necessidade imediata e inadiável, excepcional e temporária objetivada pela administração pública.

**Cláusula Décima Quarta** - Todos os atos, fatos, ações de qualquer natureza envolvendo este contrato deverão ser levados ao conhecimento da Coordenação do Projeto ou, em última instância, ao Defensor Público Geral do Estado da Paraíba.

**Cláusula Décima Quinta** – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1 da Lei Federal 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2021.



CONTRATANTE:

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral do Estado

CONTRATADO (A):

  
**IRANILDO MUNIZ CLAUDINO**  
Auxiliar Administrativo  
CPF nº 203.725.824-00

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 13/05/2021



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº:** 00006.000231/2021-3

**SIGNATÁRIOS:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
E IRANILDO MUNIZ CLAUDINO

**OBJETIVO:** Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.

**VIGÊNCIA:** A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.

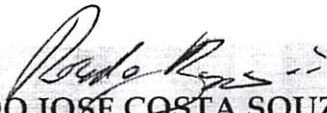
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.14.422.5158.4092.339004.100

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art.37, IX da Constituição Federal de 1988

Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



Valor: R\$ 36.982,62  
Período de vigência: 01/04/2021 a 27/09/2021  
Data da assinatura: 01/04/2021  
Gestor de contrato: Givago Richard Braga Carneiro Machado  
Naná Gárciez de Castro Dória  
Diretora Presidente

### Hospital de Emergência e Trauma Senador Humber Lucena

#### EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 21-01164-8  
Nº do Contrato 0026/2021  
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
Contratado JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI  
Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL  
Valor R\$ 371.129,40  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.39.272.00  
Período da Vigência do Contrato 7/5/2021 A 3/11/2021  
Data da Assinatura 7/5/2021  
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat. 187.686.4  
LAÉCIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

#### EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E JANAÍNA ROSENDO DA SILVA  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E IRANILDO MUNIZ DE ALMEIDA  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse

público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E MARIANA DA CRUZ  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021  
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3  
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E ISABELE DE SOUZA ARAÚJO  
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.  
VIGÊNCIA: A contar da data da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100  
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988  
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
João Pessoa, 11 de maio de 2021.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO PROJETO BALCÕES DE DIREITOS – DEFENSORIA PÚBLICA ITINERANTE, E A SR<sup>a</sup>. JANAÍNA ROSENDO DA SILVA, NOS MOLDES ABAIXO:

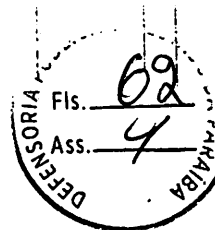
Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de João Pessoa - Paraíba, na rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 536.481 SSP/PB, e CPF Nº 250.931.264-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JANAÍNA ROSENDO DA SILVA, portador de RG nº 2669395 SSP-PB e CPF sob o nº 012.271.384-23, doravante denominado CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente contrato, consoante INCISO IX DO ART.37 DA CF/88, ART.2º, INC. I DA LEI Nº 8.745/93, ART.8º DA LC Nº 173/2020, EC Nº 106/2020 e demais normas legais e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

**Cláusula Primeira** – O presente contrato público temporário de prestação de serviços, por excepcional interesse público, é firmado com fundamento nas normas lastreadas acima e na decisão descrita na cláusula segunda.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se o firmamento do presente contrato por excepcional interesse público, ainda, pelas razões expostas no PARECER PN TC 021/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de Relatoria

do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na Consulta realizada pelo Defensor Público Geral, nos autos do processo TC nº 13803/20.



**Cláusula Terceira** - Fica aqui expressamente estipulado que entre a Defensoria Pública e o (a) CONTRATADO (A) não deverá ser a prestação de serviços entendida como uma vinculação empregatícia permanente, sob qualquer regime jurídico de trabalho, promessa de emprego, ou ainda, não constituindo para o CONTRATADO qualquer expectativa, tampouco nenhuma obrigação de futura admissão aos quadros do Órgão.

## DO OBJETO

**Cláusula Quarta** - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **Auxiliar Administrativo**, em caráter temporário, especificamente, obedecendo ao prazo de duração do Projeto Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, em que foi selecionada, conforme os documentos acostados no processo administrativo nº 00006.000231/2021-3.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quinta** - Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados de Segunda a Sexta-feira, em horário que será estabelecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, atendendo a conveniência da Coordenação do Projeto e da Defensoria Pública, com carga horária que não exceda 06 (seis) horas diárias.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal, realizado no último dia útil de cada mês, devendo a despesa ser atestada pelo Controle Interno e pelo Defensor Público Geral.

## DAS DESPESAS OPERACIONAIS

**Cláusula Sexta** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços objeto do presente contrato tais como: viagens, estadia, alimentação, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, desde que autorizado por este e julgadas necessárias e convenientes ao interesse público e comprovado o deslocamento do servidor do local de trabalho para outra Comarca.

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**Cláusula Sétima** - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).



## DO REAJUSTE

**Cláusula Oitava** – O preço de que trata a Cláusula Sétima do presente contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou reclamação trabalhista, estando o contratado ciente de que se trata de mera prestação de serviço temporário e de excepcional interesse público.

## DO VALOR DA DESPESA

**Cláusula Nona** – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) e correrá a conta dos recursos financeiros advindos dos repasses duodecimais, sob a dotação orçamentária nº 14101.14.422.5158.4092.339004.100, não podendo ser apresentada nenhuma despesa ou gasto adicional, quer direta ou indiretamente, já que todos os fatos e atos estão estipulados claramente nas cláusulas do presente contrato que não permitem dúvidas ou omissões.

## RESCISÃO CONTRATUAL

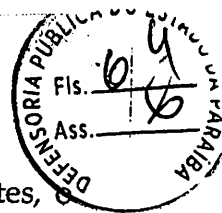
**Cláusula Décima** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que assim entenda o CONTRATANTE, atendido o interesse público e a conveniência do serviço ou pelo descumprimento de qualquer norma pelo CONTRATADO.

## DA VIGÊNCIA

- **Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá sua vigência a contar da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, até o dia 31/12/2021.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, por parte do CONTRATANTE, mesmo sem justa causa, o CONTRATADO aceitará a decisão e não terá direito a requerer indenização por qualquer via, inclusive judicial, o que será aceito pelo CONTRATADO no ato de sua adesão.

## DO FORO



**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito em comum acordo entre as partes, foro da Comarca de João Pessoa/PB com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

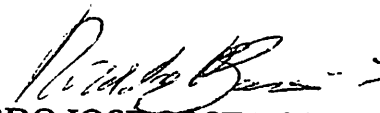
**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato público de prestação de serviços por excepcional interesse público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tão logo atinja o objetivo de excepcional interesse público que se propõe, assim como atendida a necessidade imediata e inadiável, excepcional e temporária objetivada pela administração pública.

**Cláusula Décima Quarta** - Todos os atos, fatos, ações de qualquer natureza envolvendo este contrato deverão ser levados ao conhecimento da Coordenação do Projeto ou, em última instância, ao Defensor Público Geral do Estado da Paraíba.

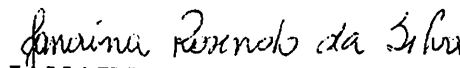
**Cláusula Décima Quinta** – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1 da Lei Federal 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE:


  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral do Estado

CONTRATADO (A):

  
**JANAINA ROSENDO DA SILVA**  
Auxiliar Administrativo  
CPF nº 012.271.384-23

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 13/05/2021



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº:** 00006.000231/2021-3

**SIGNATÁRIOS:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
E JANAÍNA ROSENDO DA SILVA

**OBJETIVO:** Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.

**VIGÊNCIA:** A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.14.422.5158.4092.339004.100

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art.37, IX da Constituição Federal de 1988

Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



Valor: R\$ 36.982,62
Período de vigência: 01/04/2021 a 27/09/2021
Data da assinatura: 01/04/2021
Gestor de contrato: Givago Richard Braga Carneiro Machado
Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

Hospital de Emergência e Trauma
Senador Humber Lucena

EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-01164-8
Nº do Contrato 0026/2021
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI
Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL
Valor 371.120,40
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.39.272.00
Período da Vigência do Contrato 7/5/2021 A 31/11/2021
Data da Assinatura 7/5/2021
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat: 187.686.4
LAÉCIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Defensoria Pública do
Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO

OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentas reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E JANAÍNA ROSENDO DA SILVA

OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E IRANILDO MUNIZ CIARDINO

OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse

público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E MARIA DA CRUZ
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E ISABELE DE SOUZA ARAÚJO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos
VIGÊNCIA: A contar da data da publicação do extrato de contrato até o dia 31/12/2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO PROJETO BALCÕES DE DIREITOS – DEFENSORIA PÚBLICA ITINERANTE, E O SR. EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO, NOS MOLDES ABAIXO:**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na cidade de João Pessoa - Paraíba, na rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 536.481 SSP/PB, e CPF Nº 250.931.264-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **CONDUTOR DE VEÍCULO, EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO**, portador de RG nº 2819975 SSP-PB e CPF sob o nº 062.553.274-00, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato, consoante **INCISO IX DO ART.37 DA CF/88, ART.2º, INC.I DA LEI Nº 8.745/93, ART.8º DA LC Nº 173/2020, EC Nº 106/2020** e demais normas legais e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### **DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato público temporário de prestação de serviços, por excepcional interesse público, é firmado com fundamento nas normas lastreadas acima e na decisão descrita na cláusula segunda.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se o firmamento do presente contrato por excepcional interesse público, ainda, pelas razões expostas no PARECER PN TC 021/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de Relatoria

do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na Consulta realizada pelo Defensor Público Geral, nos autos do processo TC nº 13803/20.



**Cláusula Terceira** - Fica aqui expressamente estipulado que entre a Defensoria Pública e o (a) CONTRATADO (A) não deverá ser a prestação de serviços entendida como uma vinculação empregatícia permanente, sob qualquer regime jurídico de trabalho, promessa de emprego, ou ainda, não constituindo para o CONTRATADO qualquer expectativa, tampouco nenhuma obrigação de futura admissão aos quadros do Órgão.

## DO OBJETO

**Cláusula Quarta** - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **condutor de veículo**, em caráter temporário, especificamente, obedecendo ao prazo de duração do Projeto Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, em que foi selecionado, conforme os documentos acostados no processo administrativo nº 00006.000231/2021-3.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quinta** - Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados de Segunda a Sexta-feira, em horário que será estabelecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, atendendo a conveniência da Coordenação do Projeto e da Defensoria Pública, com carga horária que não exceda 06 (seis) horas diárias.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal, realizado no último dia útil de cada mês, devendo a despesa ser atestada pelo Controle Interno e pelo Defensor Público Geral.

## DAS DESPESAS OPERACIONAIS

**Cláusula Sexta** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços objeto do presente contrato tais como: viagens, estadia, alimentação, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, desde que autorizado por este e julgadas necessárias e convenientes ao interesse público e comprovado o deslocamento do servidor do local de trabalho para outra Comarca.

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**Cláusula Sétima** - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

B

## DO REAJUSTE

**Cláusula Oitava** – O preço de que trata a Cláusula Sétima do presente contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou reclamação trabalhista, estando o contratado ciente de que se trata de mera prestação de serviço temporário e de excepcional interesse público.

## DO VALOR DA DESPESA

**Cláusula Nona** – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e correrá a conta dos recursos financeiros advindos dos repasses duodecimais, sob a dotação orçamentária nº 14101.14.422.5158.4092.339004.100, não podendo ser apresentada nenhuma despesa ou gasto adicional, quer direta ou indiretamente, já que todos os fatos e atos estão estipulados claramente nas cláusulas do presente contrato que não permitem dúvidas ou omissões.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que assim entenda o CONTRATANTE, atendido o interesse público e a conveniência do serviço ou pelo descumprimento de qualquer norma pelo CONTRATADO.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá sua vigência a contar da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, até o dia 31/12/2021.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, por parte do CONTRATANTE, mesmo sem justa causa, o CONTRATADO aceitará a decisão e não terá direito a requerer indenização por qualquer via, inclusive judicial, o que será aceito pelo CONTRATADO no ato de sua adesão.



## DO FORO

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de João Pessoa/PB com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato público de prestação de serviços por excepcional interesse público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tão logo atinja o objetivo de excepcional interesse público que se propõe, assim como atendida a necessidade imediata e inadiável, excepcional e temporária objetivada pela administração pública.

**Cláusula Décima Quarta** - Todos os atos, fatos, ações de qualquer natureza envolvendo este contrato deverão ser levados ao conhecimento da Coordenação do Projeto ou, em última instância, ao Defensor Público Geral do Estado da Paraíba.

**Cláusula Décima Quinta** – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1 da Lei Federal 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2021.


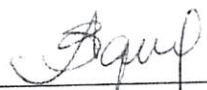
CONTRATANTE:

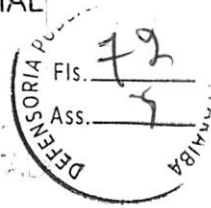
  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral do Estado

CONTRATADO (A):

*Edinaldo Tavares de Souza Filho*  
**EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO**  
Condutor de Veículo  
CPF nº 062.553.274-00

TESTEMUNHAS:



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021**

**PROCESSO Nº:** 00006.000231/2021-3

**SIGNATÁRIOS:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
E EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO

**OBJETIVO:** Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.

**VIGÊNCIA:** A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.14.422.5158.4092.339004.100

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art.37, IX da Constituição Federal de 1988

Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO



Diário Oficial

Valor R\$ 36.982,62
Período de vigência: 01/04/2021 a 27/09/2021
Data da assinatura: 01/04/2021
Gestor de contrato: Givago Richard Braga Carneiro Machado
Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

Hospital de Emergência e Trauma
Senador Humber Lucena

EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 21-01164-8
Nº do Contrato 0026/2021
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI
Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL
Valor 371.120,40
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.39.272.00
Período da Vigência do Contrato 7/5/2021 A 31/11/2021
Data da Assinatura 7-5-2021
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 187.686-4
LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E EDNALDO TAVARES DE SOUZA FILHO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E JANAÍNA ROSENDO DA SILVA
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E IRANILDO MUNIZ CLAUDINO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse

público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E MARIA DA CRUZ
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E NEWTON SOARES OLIVEIRA NETO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
PROCESSO Nº: 00006.000231/2021-3
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E ISAIAS DE SOUZA ARAUJO
OBJETIVO: Prestação de serviço temporário, sem vínculo empregatício, por excepcional interesse público, junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba no Projeto Balcões de Direitos.
VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato de contrato, até o dia 31/12/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.14.422.5158.4092.339004.100
EMBASAMENTO LEGAL: Art.37, IX da Constituição Federal de 1988
Data da publicação no DOE: 11/05/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO